



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 204 /2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.955/2025, com a seguinte súmula:

“Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1955/2025

*“Dispõe sobre a denominação de
prédio público municipal e dá outras
providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica denominado **“João Antônio dos Santos – João da
Itaú”** o prédio público municipal denominado **Centro de Reabilitação Municipal – Setor de
Fisioterapia**, localizado na Rua Pirarara, nº 2363, Setor 14, neste Município.

ARTIGO 2º - A nova denominação de que trata esta Lei será adotada em
todas as placas de identificação do referido prédio, bem como em documentos oficiais e meios de
divulgação institucional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

